PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.192

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica o Prefeito do Município autorizado a reajustar os vencimentos do funcionalismo ativo e inativo, estabelecer níveis de vencimentos de/ acôrdo com os anexos I, II, III e IV, à presente Lei.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do // exercício de 1971.

Art. 3º)- O reajuste de que trata o artigo primeiro tem/ a sua vigência a partir de 1º de janeiro de // 1971.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 13 DE JANEIRO DE 1971.

PREFEITO

a) Clovis Lacerda Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

ANEXO I : FUNCIONÁRIOS DA ATIVA

NÍVEIS DE VENCIMENTOS	VENCIMENTOS
Nível - 1	Cr$ 125,00
" - 2	Cr$ 130,00
" - 3	Cr$ 135,00
" - 4	Cr$ 140,00
" - 5	Cr$ 145,00
" - 6	Cr$ 150,00
" - 7	Cr$ 155,00
" - 8	Cr$ 170,00
" - 9	Cr$ 200,00

ANEXO II : FUNCIONÁRIOS INATIVOS

VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO
Cr$ 139,00	Cr$ 150,00
127,00	Cr$ 140,00
115,00	Cr$ 130,00
103,00	Cr$ 120,00

ANEXO III: VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

C C - 1	Cr$ 250,00
C C - 2	Cr$ 200,00
C C - 3	Cr$ 170,00
C C - 4	Cr$ 140,00

ANEXO IV: FUNÇÃO GRATIFICADA

F G - 1	Cr$ 60,00
F G - 2	Cr$ 15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 13 DE JANEIRO DE 1971.

P R E F E I T O

a) Clovis Lacerda Leite.